



0124

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 0271/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0219/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇO Nº 006/2021

O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Felícia Maria Macedo Araújo, Portador do CPF nº 812.490.985-72 e RG nº 76738434 SSP/BA, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro, Teofilândia, Estado Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 30.951.655/0001-06, neste ato representada pela Secretária a Sr.ª Ana Carla Santos de Oliveira, Portadora do Carteira de Identidade nº 08660684-06 SSP/BA inscrita no CPF nº 996.200.155-72 neste ato denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **TIFANI TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.806.405/0001-75, com endereço Av. Rui Barbosa, nº 1508B, centro Araci - BA - CEP 48.760.000, neste ato representado pelo seu sócio o sr. Janderson Barreto dos Santos, portador do RG nº 714299995 SSP/Ba e CPF nº 688.546.175-04 aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além do Processo Administrativo nº 0219/2021, Pregão Presencial Para sistema de Registro de Preço nº 006/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços na Locação de Maquinas e Equipamentos pesados com e sem operador (LOTE 002)** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e de Infraestrutura e Serviços Públicos de Teofilândia, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - Integram e complementam o presente Termo de Contrato, para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0125

Unidade Gestora:	Fonte:	Atividade:	Elemento de despesa:	Valor
Sec. De Educação e Cultura	2012	19	33.90.39	47.000,00
Sec. Infraestrutura e Serv. Públicos	2071	42	33.90.39	126.843,73
	2071	00		257.955,47
	2027	00		578.736,45
Sec. De Saúde	2054	14	33.90.39	27.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviços do material, ora contratado, a Contratante pagará à Contratada ate o valor constante global de R\$ 1.038.035,65 (hum milhão, trinta e oito mil, trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e desde que devidamente atestada a entrega definitiva do objeto, podendo ser efetuado por Ordem Bancária ou crédito em conta corrente.

Parágrafo Terceiro - Os valores constantes na presente cláusula serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, será solicitada imediatamente a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 - O prazo máximo de entrega do objeto do presente contrato é o estipulado na SD podendo ser fracionado ou parcial.

2 - O prazo de vigência do presente contrato será 31/12/2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração

Parágrafo Segundo - O material objeto do presente contrato deverá ser entregue no local determinado na SD

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar o(s) material(is) objeto da contratação, em conformidade com as condições previstas no Edital e seus anexos, na proposta e na SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0126

b) efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do Art. 75 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 006/2021 e no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Apresentar e manter o objeto locado (veículo) de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito;
- b) Apresentar veículo em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes e em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- d) Substituir o(s) veículo(s), que apresentar defeito, por outro com as mesmas especificações, no prazo de 24 horas;
- e) Não sub-contratar prestação do serviço (locação do veículo) sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- f) Apresentar ao preposto da Secretaria requisitante, juntamente com o veículo, documento que comprove posse e autorização para locação, inclusive daqueles veículos apresentados para substituição;
- g) Apresentar juntamente com a nota fiscal, recibo de quitação com terceiros, quando autorizada sublocação, referente ao mês imediatamente anterior ao vincendo, em caso de atraso no pagamento será aplicado as multas conforme a lei de licitação;
- h) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- i) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura do mesmo;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da circulação do veículo como, licenciamentos e seguros, bem como todos os outros encargos sobre a prestação do serviço têm como INSS, ISS, IR e etc;
- l) Arcar com despesas referentes à manutenção dos veículos (lavagens semanais, troca de óleo, serviços de chaparia, elétrico) assim como combustível.
- m) Apresentar e arcar com despesas de salário, encargos e demais benefícios sociais, de motorista devidamente habilitado, responsabilizando-se pelos atos praticados pelo mesmo e excluindo o CONTRATANTE de quaisquer ônus, conforme disposição do ANEXO I do edital;
- n) Responsabilizar-se pela guarda do veículo locado, quando em serviço;
- o) Tratar com cortesia e urbanidade os munícipes transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- p) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventuais itinerários não descritos no presente Edital, quando da realização de atividades, com a conseqüente repactuação das alterações de dos valores acordados, quando necessário;
- q) Manter os veículos sempre limpos e em condições ideais de segurança;
- r) Permitir aos fiscais do Município o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- s) Apresentar veículos, para possíveis substituições, nas mesmas condições exigidas na licitação.
- t) Em caso de sinistro envolvendo o veículo locado a franquia e todas as despesas será de responsabilidade da locadora
- u) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93

12



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0127

- v) Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares deste município
- x) Deverá ser instalado na sede do município um escritório administrativo da CONTRATANTE, para tratar de assuntos pertinentes a este contrato, devendo funcionar em horário comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será objeto de fiscalização pela Administração, com as atribuições e competências conferidas pela norma vigente.

Parágrafo Único – A fiscalização a que se refere esta cláusula não exclui, elide ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Contratante, seus prepostos ou agentes.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada.

Parágrafo Primeiro – O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da sua conformidade com as especificações fornecidas pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas nos arts. 98 e 99 da Lei Estadual n.º 4.660/86, a saber:

I – perda da garantia;

II – multas percentuais de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviços do(s) material(is) não entregue(s).

b) 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do serviços do(s) material(is) não entregue(s), por dia subsequente ao trigésimo dia.

III - suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0128

Parágrafo Único - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 4.660/86 e no Decreto Estadual n.º 8.314/02.

§1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

§2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização.

§3º. Após o 10º (décimo) dia de atraso do serviços do objeto contratado, o Contratante poderá promover a rescisão contratual independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Contratado se obriga a proceder ao serviços dos bens, objeto deste Contrato, na conformidade do constante na Concorrência e na Ata de Registro de Preços que deram origem ao presente Contrato e que, com seu anexo, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Na interpretação das disposições deste Contrato, os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, recorrendo-se aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público.

Parágrafo Terceiro - O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de atrasos na execução do serviços do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa ou dolo do contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da ocorrência, ou ordem expressa do Contratante.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0129

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de TEOFILÂNDIA - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 vias iguais para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Teofilândia - BA, 01 de Setembro de 2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
HIGO MOURA MEDEIROS - CONTRATANTE

Isaias de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL


ISAIAS DE OLIVEIRA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATANTE


FELICIA MARIA MACEDO ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
Ana Carla Santos de Oliveira - Secretária Municipal de Educação e Cultura - CONTRATANTE


TIFANI TRANSPORTES LTDA
JANDERSON BARRETO DOS SANTOS- SÓCIO - DENTENTORA DA ATA SRP- CONTRATADO

TESTEMUNHAS:  CPF: 074.781.025-21

TESTEMUNHAS:  CPF: 118.916.596-38



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO – QUANTITATIVO POR SECRETARIA

LOTE 002

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FMS	EDUC	INFRA	TOTAL DE DIÁRIAS	VL UNIT	FMS	EDUC	INFRA	VL TOTAL
1	Veículo tipo CAMINHÃO BAU, com 2 portas, movido a óleo diesel (comum e/ou S10), com direção hidráulica, câmbio manual com 5 marchas a frente e 01 a ré, potência mínima de 2700CC e 150 CV, com capacidade mínima de 3 toneladas, com motorista e com combustível pelo município (tipo F4000 ou similar)	0	5	7	12	R\$ 3.900,00	R\$	R\$ 19.500,00	R\$ 27.300,00	R\$ 46.800,00
2	Veículo tipo CAÇAMBA, com 2 portas, movido a óleo diesel (comum e/ou S10); com direção hidráulica, câmbio manual com 5 marchas a frente e 01 a ré, com capacidade de 10 toneladas - TOCO de 6m³, com motorista pela empresa e sem combustível (tipo 1113 mercedes - ou similar)	0	0	29	29	R\$ 5.500,00	R\$	R\$	R\$ 159.500,00	R\$ 159.500,00
3	Veículo tipo CAMIONHAO PIPA, com 2 portas, movido a óleo diesel (comum e/ou S10), com direção hidráulica, câmbio manual com 5 marchas a frente e 01 a ré, com capacidade de 7.000LT para transporte de água potável, com motorista pela empresa e sem combustível (tipo 1113 MERCEDES - 24250 VW ou similar)	5	5	19	29	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 104.500,00	R\$ 159.500,00
4	Veículo tipo CAMIONHAO PIPA, com 2 portas, movido a óleo diesel (comum e/ou S10), com direção hidráulica, câmbio manual com 5 marchas a frente e 01 a ré, com capacidade de 9.000LT para transporte de água potável, com motorista pela empresa e sem combustível (tipo 1113 MERCEDES - 24250 VW ou similar)	0	0	10	10	R\$ 6.800,00	R\$	R\$	R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00
5	Veículo tipo CAMINHÃO TOCO SEM COMPACTADOR DE LIXO com 2 portas, movido a óleo diesel (comum e/ou S10), com direção hidráulica, câmbio manual com 5 marchas a frente e 01 a ré, com capacidade de 8 toneladas, com motorista pela empresa e sem combustível (tipo 1113 - 17250VW ou similar)	0	0	7	7	R\$ 4.355,40	R\$	R\$	R\$ 30.487,80	R\$ 30.487,80

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

0130 /



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6	Veículo tipo CAMINHÃO TOCO COM COMPACTADOR DE LIXO com 2 portas, movido a óleo diesel (comum e/ou S10), com direção hidráulica, câmbio manual com 5 marchas a frente e 01 a ré, pot com capacidade de 15m³, com motorista pela empresa e sem combustível (tipo 24250 VW - 17250VW ou similar)	0	0	12	12	R\$ 8.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00
7	Veículo tipo CAMINHÃO 3/4 com 2 portas, movido a óleo diesel (comum e/ou S10), com direção hidráulica, câmbio manual com 5 marchas a frente e 01 a ré, pot com capacidade mínima de 3 toneladas, com motorista pela empresa e sem combustível (tipo 8-1500 VW - 8-120VW ou similar)	0	0	19	19	R\$ 4.718,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 89.648,65	R\$ 89.648,65
8	Caminhão toco, adaptado p/ poliguindaste, p/ caçamba de entulhos, motor com potência mínima de 130 cv, com 05 caçambas estacionária de 3M³ cada, com todos equipamentos de segurança conforme estabelecido na legislação de trânsito, com motorista e sem combustível. (tipo: 13.180VW - 24.250VW 2429 ford ou similar)	0	0	7	7	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
9	Maquina tipo RETORESCAVALDEIRA: 4x4, traçada 75 HP de potência, com combustível por conta do município e com operador pela empresa sendo a guarda por conta da empresa. (capterpila ou similar)	0	0	6	6	R\$ 10.888,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 65.331,00	R\$ 65.331,00
10	Maquina tipo PÁ CARREGADEIRA hidráulica, sobre Pneus articulados, 105 HP de potencia, com combustível por conta do município e operador por conta da empresa sendo a guarda por conta da empresa.	0	0	7	7	R\$ 12.600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 88.200,00	R\$ 88.200,00
11	Maquina tipo TRATOR DE ESTEIRA 104 CV, com lamina reta, com potencia minima de 170 hp, e lamina com largura minima de 3,80m e altura de 1,10m, peso operacional minimo de 17.000kg. com combustível por conta do município e operador por conta da empresa sendo a guarda por conta da empresa.	0	0	7	7	R\$ 10.162,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 71.138,20	R\$ 71.138,20
12	RETORESCAVALDEIRA HIDRAULICA 320D: minimo de 130HP de potência, profundidade de escavação 35.000kPa (20 pes 6 pol), com combustível por conta do município e operador por conta da empresa sendo a guarda por conta da empresa.	0	0	7	7	R\$ 16.490,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 115.430,00	R\$ 115.430,00

R\$ 27.500,00 R\$ 47.000,00 R\$ 963.535,65 R\$ 1.038.035,65
FMS EDUC INFRA

0137

13

0132

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS COM E SEM OPERADOR (LOTE 002) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE TEOFILÂNDIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.

Nº do Processo Administrativo: 0219/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇO Nº 006/2021

Nº do Contrato: 0271/2021

Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Empresas Vencedoras / TIFANI TRANSPORTES LTDA

Valor do Contrato: R\$ 1.038.035,65

CNPJ das Empresas: CNPJ nº 10.806.405/0001-75

Vigência do Contrato: 31/12/2021

Dotação Orçamentária SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO E CULTU. – SEC. MUNI. DE

Órgão: INFRAESTRUTURA E SEC. MUNI. DE SAÚDE.

Atividade: 2012-2027-2054-2071

Elemento da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 00 – 14 – 19 – 42

Data da Assinatura: 01/09/2021

Assina pela Empresa: JANDERSON BARRETO DOS SANTOS - SÓCIO – DETENTOR DA ATA SRP - CONTRATADO

Assina pela Prefeitura: HIGO MOURA MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

Assina pelas Secretarias: ANA CARLA SANTOS DE OLIVEIRA – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FELÍCIA MARIA MOURA MACEDO – SEC. DE SAÚDE
ISAIAS DE OLIVEIRA – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL